



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA – PPGFIL
MESTRADO ACADÊMICO**

Reconhecido pela Portaria MEC nº 538 de 17 de junho de 2020

EDITAL PPGFIL Nº 01/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DOCENTE

(Retificado em 16 de agosto de 2023)

1. DA CHAMADA

O Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Maranhão (PPGFIL/UFMA) em consonância com seu Regimento Interno, a Resolução Nº 2.403-CONSEPE/UFMA, 16 de dezembro de 2021, torna público o presente Edital de credenciamento de docentes para o período 2023-2027.

2. DO OBJETO DA SELEÇÃO

2.1. O presente Edital objetiva o credenciamento para o período 2023-2027, em caráter extraordinário, conforme previsto no Regimento Interno do PPGFIL/UFMA.

2.2. O PPGFIL/UFMA tem suas atividades de pesquisa e ensino organizadas na área de concentração Filosofia, com duas linhas de pesquisa: *linguagem e conhecimento e filosofia prática*.

2.3. O presente edital busca o credenciamento de até 6 (seis) novos/as docentes para o quadro do PPGFIL/UFMA, sendo que necessariamente:

2.3.1. duas vagas serão **exclusivamente destinadas** para docentes do gênero feminino, não sendo, em hipótese alguma, redistribuídas;



2.3.2. das quatro vagas remanescentes, pelo menos uma será para a linha de pesquisa *linguagem e conhecimento* e pelo menos uma será para a linha de pesquisa *filosofia prática*.

3. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES

3.1 O período de análise do desempenho docente **para efeito de credenciamento e no PPGFIL terá como referência o período 2019-2023**. A partir dos parâmetros estabelecidos, cada docente preencherá o próprio requerimento (ANEXO I) e a própria tabela de pontuação (ANEXO II), conforme seu Currículo Lattes, abrangendo o período de análise acima indicado, e os enviará à Secretaria do PPGFIL para deliberação a respeito da situação do(a) docente.

3.2. Assim sendo, para credenciamento como docente permanente, o(a) docente deve apresentar 06 (seis) produtos, referentes ao período 2019-2023, podendo ser distribuídas em:

I. Produções bibliográficas:

- a) artigo publicado em periódicos indexados pela CAPES no Qualis Filosofia 2017-2020 nos estratos superiores (A1, A2, A3, A4);
- b) capítulo de livro em obra na área de filosofia, preferencialmente na linha de pesquisa na qual atua junto ao Programa, publicada em editora com conselho editorial e ISBN, conforme exigências do ANEXO III;
- c) livro autoral ou organizado, contendo mais de 50 páginas, com ISBN e Conselho Editorial, na área de Filosofia, conforme exigências do ANEXO III.



II. Produções técnicas:

a) tradução (publicada) de artigo, livro ou capítulo de livro conforme exigências do ANEXO III.

3.2.1. Dos seis produtos avaliados, o total deverá conter no máximo duas produções técnicas.

3.3. O(A) docente deve apresentar projeto de pesquisa, elaborado rigorosamente conforme o ANEXO IV, discriminando a linha de pesquisa do Programa na qual pretende se vincular e justificando sua aderência a ela.

3.4. O(A) docente não deve possuir vínculo com outro Programa de Pós-graduação. Caso possua, deverá apresentar documento que o(a) comprometa a se desligar do Programa de Pós-graduação que possui vínculo caso seja selecionado para compor o PPGFIL/UFMA.

3.5. O(A) docente deve apresentar carta de intenção de participação no PPGFIL/UFMA, indicando possíveis disciplinas, contribuição do(a) docente para o programa, criação e/ou participação em grupos de pesquisa entre outras informações que o(a) docente achar necessárias. Tal carta deverá ter até 3000 (três mil) caracteres.

Observação 1: Com o objetivo de promover a equidade entre homens e mulheres será adotado um critério especial para as pesquisadoras que, durante o período de avaliação, passarem por nascimento ou adoção de filhos. Nesses casos será considerado um ano a mais na avaliação curricular, a contar de janeiro de 2018. O período de licença maternidade e/ou datas de nascimento ou adoção deverá constar no Currículo Lattes, a ser anexado no envio da documentação. Será



contabilizada somente 1 (uma) licença e/ou nascimento e/ou adoção dentro do período de avaliação curricular.

Observação 2: Serão privilegiados docentes que atuam **ou residem** na cidade de São Luís.

Observação 3: Os(as) candidatos(as) não poderão acrescentar qualquer documento ao currículo em tempo posterior à data de sua inscrição no processo seletivo.

4. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES COLABORADORES(AS)

4.1. O período de análise do desempenho docente **para efeito de credenciamento e no PPGFIL terá como referência o período 2019-2023**. A partir dos parâmetros estabelecidos, cada docente preencherá o próprio requerimento (ANEXO I) e a própria tabela de pontuação (ANEXO II), conforme seu Currículo Lattes, abrangendo o período de análise acima indicado, e os enviará à Secretaria do PPGFIL para deliberação a respeito da situação do(a) docente.

4.2. Para credenciamento como docente colaborador(a), o(a) docente deve apresentar 04 (quatro) produtos, referentes ao período 2019-2023, podendo ser distribuídas em:

I. Produções bibliográficas:

a) artigo publicado em periódicos indexados pela CAPES no Qualis Filosofia 2017-2020 nos estratos superiores (A1, A2, A3, A4);



- b) capítulo de livro em obra na área de filosofia, preferencialmente na linha de pesquisa na qual atua junto ao Programa, publicada em editora com conselho editorial e ISBN, conforme exigências do ANEXO III;
- c) livro autoral ou organizado, contendo mais de 50 páginas, com ISBN e Conselho Editorial, na área de Filosofia, conforme exigências do ANEXO III.

II. Produções técnicas:

- a) tradução (publicada) de artigo, livro ou capítulo de livro conforme exigências do ANEXO III.

4.2.1. Dos seis produtos avaliados, o total deverá conter no máximo duas produções técnicas.

4.2. O(A) docente deve apresentar projeto de pesquisa, elaborado rigorosamente conforme o ANEXO IV, discriminando a linha de pesquisa do Programa na qual pretende se vincular e justificando sua aderência a ela.

4.3. O(A) docente deve apresentar carta de intenção de participação no PPGFIL/UFMA, indicando possíveis disciplinas, contribuição do(a) docente para o programa, criação e/ou participação em grupos de pesquisa entre outras informações que o(a) docente achar necessárias. Tal carta deverá ter até 3000 (três mil) caracteres.

Observação 1: Com o objetivo de promover a equidade entre homens e mulheres será adotado um critério especial para as pesquisadoras que, durante o período de avaliação, passarem por nascimento ou adoção de filhos. Nesses casos será considerado um ano a mais na avaliação curricular, a contar de janeiro de 2018. O período de licença maternidade e/ou datas de nascimento ou adoção deverá constar no Currículo Lattes, a ser anexado no envio da documentação. Será



contabilizada somente 1 (uma) licença e/ou nascimento e/ou adoção dentro do período de avaliação curricular.

Observação 2: Serão privilegiados(as) docentes que atuam na cidade de São Luís.

Observação 3: Os(as) candidatos(as) não poderão acrescentar qualquer documento ao currículo em tempo posterior à data de sua inscrição no processo seletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o credenciamento docente para o período 2023-2027 deverão ser feitas via requerimento formal encaminhado (ver Anexo I). O(a) candidato(a) deverá enviar para o e-mail ppgfil.cch@ufma.br toda a documentação exigida, em DOCUMENTO ÚNICO, em formato PDF, com título da mensagem “EDITAL DE CREDENCIAMENTO DOCENTE PPGFIL/UFMA”, solicitando abertura de Processo.

5.2. As inscrições estarão abertas no período de 01 a 15 **18** de agosto de 2023.

5.3. Os seguintes documentos são necessários para a inscrição, tanto para o credenciamento de permanentes como de colaboradores(as):

- a) Requerimento formal conforme ANEXO I;
- b) Currículo Lattes atualizado, acompanhado das devidas comprovações e da tabela de pontuação preenchida pelo(a) docente (ANEXO II);
- c) **Comprovante de licença maternidade, quando for o caso;**



- d) Projeto de pesquisa para o período condizente com a linha de pesquisa do PPGFIL/UFMA, conforme ANEXO IV.
- e) Cópia digitalizada do diploma de doutorado, frente e verso, do(a) candidato(a) ou certificado de conclusão. Em caso de diploma estrangeiro, anexar o reconhecimento do mesmo pelo MEC ou por universidade credenciada.
- f) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade, ou, para estrangeiros(as), do Passaporte, **Carteira de Identidade de Estrangeiro (CIE) ou RGE (registro geral de estrangeiro)** ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
- g) Carta de intenção de participação no PPGFIL/UFMA, com até 3000 (três mil) caracteres.

6. DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
01 de agosto de 2023	Publicação do Edital
01 a 15 18 de agosto de 2023	Período de inscrições
17 22 de agosto de 2023	Homologação das inscrições
18 e 21 23 e 24 de agosto de 2023	Recursos das inscrições indeferidas
23 28 de agosto de 2023	Resultado dos recursos referentes às inscrições
06 11 de setembro de 2023	Resultado preliminar da seleção
11 a 12 12 e 13 de setembro de 2023	Recursos do resultado preliminar da seleção
14 15 de setembro de 2023	Resultado dos recursos
15 de setembro de 2023	Resultado final da seleção



7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção das propostas submetidas será realizada por meio de análises e avaliações por uma comissão designada pelo Colegiado do PPGFIL especialmente para este fim, após findado o prazo de inscrições e verificados os possíveis impedimentos legais.

7.2. Serão desconsideradas propostas que não atenderem aos preceitos, prazos e/ou documentação estabelecida neste edital, com base nos seguintes critérios:

- a. Observância ao prazo de submissão;
- b. Verificação do preenchimento completo e adequado dos documentos;
- c. Atendimento a outras solicitações específicas definidas neste edital.

7.3. O julgamento das solicitações de credenciamento, de caráter eliminatório e classificatório, será realizado pelos processos de análise do projeto, da carta de intenção e análise curricular. Tais processos de análise ocorrerão concomitantemente.

7.3.1. O projeto de pesquisa será avaliado de acordo com respeito a sua relevância e aderência a linha de pesquisa do PPGFIL/UFMA indicada pelo(a) candidato(a).

7.3.2. A análise curricular será feita com base no Currículo Lattes atualizado do(a) candidato(a) anexado no momento da submissão da proposta.

7.3.3. A pontuação da produção prevista no Currículo Lattes do(a) candidato(a), no período 2019-2023, será contabilizada seguindo apenas e rigorosamente, os itens e a ordem apresentada na tabela de avaliação curricular (ANEXO II).



7.3.3.1. Com o objetivo de promover a equidade entre homens e mulheres será adotado um critério especial para as pesquisadoras que, durante o período de avaliação, passarem por nascimento ou adoção de filhos. Nesses casos será considerado um ano a mais na avaliação curricular, a contar de janeiro de 2018. O período de licença maternidade e/ou datas de nascimento ou adoção deverá constar no Currículo Lattes, a ser anexado no envio da documentação. Será contabilizada somente 1 (uma) licença e/ou nascimento e/ou adoção dentro do período de avaliação curricular.

7.3.4. A carta de intenção será avaliada de acordo com a aderência do perfil do(a) docente para o PPGFIL/UFMA.

7.4. Para o credenciamento serão privilegiados(as):

I – docentes que atuam na cidade de São Luís;

II – docentes que não possuem vínculo com outro Programa de Pós-graduação;

III – docentes que pretendem ocupar a posição de permanentes no período 2023-2027.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do/a candidato/a neste processo seletivo implica na sua aceitação dos termos deste Edital, bem como das normas contidas no Regimento Interno do PPGFIL/UFMA e em suas portarias normativas.

8.2. As informações sobre o PPGFIL/UFMA, linhas de pesquisa, estrutura curricular, corpo docente, entre outras, encontram-se disponíveis para consulta no _____ endereço _____ eletrônico:



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1545

8.3. Finalizado o processo de avaliação regido por este Edital, o efetivo credenciamento dos(as) docentes aprovados(as) e classificados(as) está sujeito à aprovação do Colegiado do PPGFIL e a conformidade com as normas institucionais da UFMA.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGFIL/UFMA.

São Luís, 28 de julho de 2023.

Prof. Dr. José Henrique Sousa Assai
Coordenador PPGFIL/UFMA



**EDITAL PPGFIL Nº 01/2023
ANEXO I**

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E RECRENCIAMENTO

Eu, Prof(a) Dr(a) _____,
venho por meio deste requerer, junto à Comissão de Credenciamento e
Recredenciamento do PPGFIL/UFMA, meu _____
(credenciamento/recredenciamento) como docente _____
(permanente, colaborador, visitante) para o período 2023-2027 na linha de
pesquisa _____ (filosofia prática /
linguagem e conhecimento) do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da
UFMA, com o projeto _____.

E-mail para contato:

Assinatura:

Local (cidade):

Data: ___/___/___



**EDITAL PPGFIL Nº 01/2023
ANEXO II**

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES
(Período considerado: 2019-2023)

Observação: a ser preenchida pelo(a) candidato(a).

Critério de avaliação	Valor unidade	Máximo	Quanti- dade	Total pontos
Artigo em Periódico Qualis A1 ou FI ≥ 4	10	-		
Artigo em Periódico Qualis A2 ou FI ≥ 3 e < 4	08	-		
Artigo em Periódico Qualis A3 ou FI ≥ 2 e < 3	06	-		
Artigo em Periódico Qualis A4 ou FI $\geq 0,5$ e < 1	05	-		
Livros (ver exigências do Anexo III) - Autoria	08	16		
Livros (ver exigências do Anexo III) - Coautoria	04	08		
Livros (ver exigências Anexo III) - Organizador(a)	02	04		
Capítulos de livros (ver exigências do Anexo III) – Autoria ou coautoria	03	06		
Tradução de artigo publicada em Periódico A1 ou FI ≥ 4	05	10		
Trad. de artigo publicada em Periódico A2 ou FI \geq 3 e < 4	04	08		
Trad. de artigo publicada em Periódico A3 ou FI \geq 2 e < 3	03	06		
Tradução de artigo publicada em Periódico A4 ou FI $\geq 0,5$ e < 1	2,5	05		
Tradução de livro (ver Anexo III)	04	08		
Tradução de capítulo de livro (ver Anexo III)	02	04		
Total Geral				



**EDITAL PPGFIL Nº 01/2023
ANEXO III**

**EXIGÊNCIAS PARA PONTUAÇÃO DE LIVROS, CAPÍTULOS E SUAS
TRADUÇÕES**

Livros autorais/organizados, capítulos de livro e suas traduções só serão avaliados se cumprirem os seguintes requisitos, além dos previstos no Edital:

- 1) É necessário que a editora em questão tenha conselho editorial e/ou revisão por pares.
- 2) O livro deve conter ISBN.
- 3) Livros autorais, coautorais ou organizados devem ter a participação autoral de docentes de instituições de ensino superior.
- 4) A editora da publicação deve ser: (i) editora brasileira universitária ou comercial com distribuição nacional; ou (ii) editora estrangeira universitária ou editora estrangeira comercial.
- 5) Capítulos de livros devem constar em livros que cumpram com os requisitos 1 a 4 acima.
- 6) Traduções (publicadas) de livros devem atender aos requisitos 1 a 4 acima.
- 7) Traduções de capítulos de livros devem estar publicadas em livros que atendam aos requisitos 1 a 4 acima.



**EDITAL PPGFIL Nº 01/2023
ANEXO IV**

ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa deve compreender, rigorosamente, a subdivisão dos itens conforme listado abaixo:

- a. **Título** do projeto;
- b. **Dados** do(a) candidato(a) (nome completo, e-mail, telefone, link do currículo lattes);
- c. **Área do conhecimento** do projeto de pesquisa (grande área e subárea conforme divisão da CAPES) e **linha de pesquisa do PPGFIL/UFMA**;
- d. **Introdução** com apresentação do tema e qualificação do principal problema a ser abordado pelo projeto;
- e. **Objetivo geral e objetivos específicos**;
- f. **Fundamentação teórica**;
- g. **Metodologia**;
- h. **Parcerias interinstitucionais**, quando for o caso;
- i. **Atividades e cronograma de execução** descrevendo as atividades sinalizando a execução mês a mês, abrangendo o período mínimo de um ano.
- j. **Inovação e/ou originalidades** destacadas no projeto;
- k. **Resultados esperados e/ou possíveis produtos**;
- l. **Referências**.

Observações:

- Projetos que desobedecerem a subdivisão listada nas alíneas "a" a "l" serão desenhadradas.
- O projeto, obrigatoriamente, deverá conter no máximo 12 (doze) páginas, considerando todo o documento. As propostas que excederem esse limite serão indeferidas.
- O texto deve ser redigido em português com espaçamento entre linhas de 1,5 sem espaços entre parágrafos (zero antes e depois), utilizando as fontes Times New Roman ou Arial, tamanho 12, mesmo nos gráficos e tabelas. Devem também ter as páginas numeradas e com margem esquerda e superior de 3,0 cm e direita e inferior de 2,0 cm.